

ANO 2004

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 94/04

OBJETO Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de

R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) que especifica.

Apresentado em sessão do dia 16/11/2004 (EXTRAORDINÁRIA)

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 16 / 11 / 2004 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 3376/2004

Lei nº 3425, de 17 de novembro de 2004.

71a 94/04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
LEI 3125 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) que especifica.

Davi Peres Aguiar, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) para ocorrer a despesas com a aplicação dos recursos da Secretaria da Educação - Transporte de Alunos do Ensino Médio.

Art. 2º - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

07	INFRA-ESTRUTURA	
07.01	OBRAS E ENGENHARIA	
4490.00.00-154516090-7123-Investimentos		R\$ 36.000,00
Total		R\$36.000,00

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação de verba referida no artigo 2º, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação: 05.01.08-3390.01 00-12.362.2015-9022-Outras Despesas Correntes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 17 de novembro de 2004.

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 17 de novembro de 2004.

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ERRATA

Na edição do dia 17/11/2004, onde se lê : LEI Nº 3125, leia-se
LEI Nº 3425.





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/654/2004 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de novembro de 2004.

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado, na Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de novembro, o Projeto de Lei nº 94/2004, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) que especifica.

Encaminho-lhe em anexo o original do Autógrafo de Lei nº 3376/2004, para que se dê prosseguimento ao processo legislativo.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

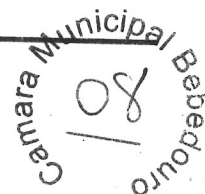
Atenciosamente,


Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

A Sua Excelência,
Senhor Davi Peres Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

"Deus Seja Louvado"

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3342-1033 - CEP 14700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI 3376/2004

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) para ocorrer a despesas com a aplicação dos recursos da Secretaria da Educação - Transporte de Alunos do Ensino Médio.

Art. 2º - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

07	INFRA-ESTRUTURA	
07.01	OBRAS E ENGENHARIA	
4490.00.00-154516090-7123-Investimentos		R\$ 36.000,00
Total		R\$36.000,00

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação de verba referida no artigo 2º, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação: 05.01.08-3390.00.00-12.362.2015-9022-Outras Despesas Correntes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de novembro de 2004.

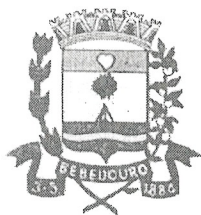
Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO

Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 94/2004, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

..... *legalidade*

Sala das Comissões, *16* de *novembro* de 2004.

[Signature]
José Alcebiades Colózio
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Signature]
Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE

[Signature]
Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
MEMBRO

Sala das Comissões, *16* de *novembro* de 2004.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

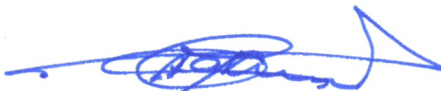
Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Redação ao Projeto de Lei nº 94/2004, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) que especifica.

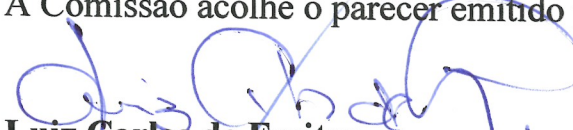
O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

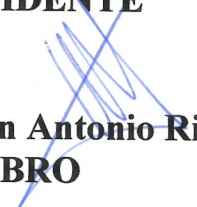
.....
.....

Sala das Comissões,16 de novembro.....de 2004.


Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


Luiz Carlos de Freitas
PRESIDENTE


Wilson Antonio Riguetto
MEMBRO

Sala das Comissões,16 de novembro.....de 2004.



“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 94/2004, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) que especifica.

A Relatora da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

.....*legalidade.*.....
.....

Sala das Comissões,*16*.....de.....*novembro*..... de 2004.

Elisabete Sichieri Bezerra
RELATORA

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.

Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

Walter de Oliveira Cávoli
MEMBRO

Sala das Comissões,*16*..... de*novembro*..... de 2004.



“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 094/2004. Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$36.000,00 que especifica.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (RESOLUÇÃO Nº 74, de 08 de setembro de 2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, consistente na autorização para o Poder Executivo abrir um crédito especial em decorrência aplicação de recursos provenientes da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – Transporte de Alunos do Ensino Médio.

Isto posto, passo a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, atualizada até a Emenda nº 10, de 15 de novembro de 2001.

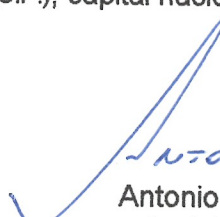
2 – O diploma legal acima referido, trata, dentre outras matérias, da competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo uma delas, a abertura de créditos, conforme se nota do artigo 58, inciso IV. Por sua vez, o PROJETO DE LEI em exame, procura autorização justamente para “*abrir crédito especial*” visando o recebimento de verbas provenientes da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – Transporte de Alunos do Ensino Médio. Em contra partida, o projeto contempla, em seu artigo 2º, a anulação parcial de verba para fazer frente à cobertura do respectivo crédito.

Assim, não há no projeto, qualquer vício de competência ou legalidade.

3 – De tudo, pois, conclui-se que está o PROJETO harmonizado com a lei de tal modo que não há como obstruí-lo ou não aprova-lo.

Assim, nosso parecer é pela APROVAÇÃO do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro (S.P.), capital nacional da laranja, 12 de novembro de 2004. .


ANTONIO A. C. SALVATTI
Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
O.A.B./S.P. 112.825.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de novembro de 2004.
OEP/354/2004/na

Senhor Presidente

Encaminhamos a essa Casa de Leis, o Projeto que dispõe sobre abertura de crédito especial, da ordem de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) para que procedam sua aprovação em **regime de urgência especial, em sessão extraordinária**.

O Projeto em questão destina a ocorrer a despesas com a aplicação dos recursos da Secretaria da Educação (transporte de alunos do ensino médio).

Contando com o apoio dos senhores Vereadores, antecipamos agradecimentos e enviamos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente.


Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 8978/2004

DATA: 11/11/2004 HORA: 13:05:16

ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ASS: OEP/354/2004/NA ENVIADO AO PRESIDENTE

DESTA CASA DE LEIS - PROJETO DE LEI

RESP: LIDIANE APARECIDA DE SOUZA

Exmo. Sr.

Carlos Alberto Correa Orphan

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CGC: 45.709.920/0001-11

Ins. Est.: ISENTA

PROJETO DE LEI Nº 94, /2004.

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$36.000,00 (Trinta e seis mil reais) que especifica.

Davi Peres Aguiar, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$36.000,00 (Trinta e seis mil reais) para ocorrer a despesas com a aplicação dos recursos da Secretaria da Educação - Transporte de Alunos do Ensino Médio.

ART. 2º - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

07	INFRA-ESTRUTURA		
07.01	OBRAS E ENGENHARIA		
4490.00.00-154516090-7123-Investimentos.....		R\$	36.000,00
	Total.....	R\$	36.000,00

ART. 3º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação de verba referida no artigo 2º, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4320/64.

ART. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação: 05.01.08-3390.00.00-12.362.2015-9022-Outras Despesas Correntes.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 09 de novembro de 2004.

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

APROVADO EM 16/11/04

14 VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

2 AUSÊNCIAS

Carlos Alberto Corrêa Orpham
Presidente

“Deus Seja Louvado”



AUSENTE DA SESSÃO

Vereador(es)

Maria Cristina Rangel de Souza Martines
Vereadora

AUSENTE DO PLENÁRIO

Vereador(es)

Cleyde do Espírito Santo
VEREADORA

VEREADORA
VEREADORA
VEREADORA
VEREADORA
VEREADORA